



Publicado no DOM/ES

29/10/2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 159 /2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021**

**PROCESSO Nº. 13779/2021**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 112/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa –Guarapari/ES, Cep: 29.227-889 têm justos e acordados o presente **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DE PLATAFORMA MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 150 KG, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMNETOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ:31.499.939/0001-76, com sede Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala Araçatuba/SP, CEP:16075-370, neste ato representada pelo Sr.ª. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ary Vilela Martins ,n.º 294,Habiana,Araçatuba/SP-CEP16052-900, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.112/2021**, cujo objeto visa **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DE PLATAFORMA MODELO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 150 KG, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

#### **Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

#### **Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10(dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

**9 -** O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

**9.1 -** A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2 -** O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3 -** A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### **Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

**10 -** Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 112/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1 -** Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

Guarapari (ES), 28 de outubro de 2021.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

M.K.R. COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176

Assinado de forma digital por M.K.R.  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176  
Dados: 2021.10.21 17:21:19 -03'00'

Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 179/2021

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMNETOS EIRELI EPP  
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
CONTRATADA



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO: Nº. 13779/2021- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2021**

**1) Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DE PLATAFORMA INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**2) Justificativa:** A aquisição das balanças faz-se necessária para conferência do peso dos alimentos recebidos nas escolas.

**3) Prazo para entrega:** A entrega do(s) equipamentos será solicitada pela Gerência de Alimentação e Nutrição - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4) Especificação:** Deverá estar de acordo com a tabela anexa a este termo.

**5) Garantia:** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**6) Da fiscalização:** A Gerência de Alimentação e Nutrição / SEMED será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**7) Local de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pela Gerência de Alimentação e Nutrição, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

**8) Pagamento:** O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Gerência de Alimentação e Nutrição – SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**9) Cabe ao fornecedor:**

**a)** Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

**b)** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

11) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	MENOR VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	Deve possuir capacidade de transporte de pesagem de 150 kg; balança eletrônica com plataforma mecânica industrial em aço carbono SAE 1020, com indicador LCD a bateria. Divisão 100gramas. Rodízios: rodas de aço que permitem a movimentação. Célula de carga: uma célula de carga em alumínio com sobrecarga de até 20%. Dimensões da embalagem (A x L x P): 22 x 46 x 63 cm.	55	65	LIDER	R\$1.289,90	R\$83.843,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE UNICO: R\$ 83.843,50 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

VALOR TOTAL MÁXIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :R\$ 83.843,50 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

M.K.R. COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176

Assinado de forma digital por M.K.R.  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:31499939000176  
Dados: 2021.10.21 17:21:43 -03'00'